



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1727/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 811/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura institui a Mediação Escolar nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade com substitutivo, inserindo a propositura na Lei nº 16.134/15, que versa sobre a matéria.

A propositura pretende instituir a mediação escolar nas escolas públicas, com a finalidade de implementar a cultura da paz e a justiça restaurativa, com ações que incentivem e promovam a melhora do ensino-aprendizagem na educação. Tanto a mediação escolar, como a justiça restaurativa propõe ferramentas para que crianças, adolescentes, famílias, educadores e demais funcionários da escola possam aprender a administrar, a solucionar e a prevenir as questões problemáticas que surjam na instituição.

A violência esta presente de muitas formas, nos diferentes espaços, nas relações interpessoais, tanto dentro, como fora da escola. Segue como desafio, em função da complexidade deste tema, como compreender a violência cotidiana que tem causas múltiplas. De modo geral há uma dificuldade para que as pessoas encontrem espontaneamente soluções justas para tratar os diferentes casos de violência e conflito. O exercício do diálogo entre os envolvidos, com oportunidade para ouvir, expressar e refletir sobre o tema pode gerar soluções criativas para grande parte dos conflitos vivenciados na rotina da escola e esta experiência poderá ser um aprendizado para ser usado nos demais espaços de convivência destas pessoas. Neste sentido, as resoluções adotadas para tratar os conflitos importa mais do que as suas causas, já que este aprendizado positivo tem reflexos ao conjunto da sociedade, sejam crianças, adolescentes ou adultos. A prevenção da violência e estratégias para o aumento do diálogo, da mediação de conflitos e da cultura da paz tem sido objeto de diversas iniciativas tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo, uma vez que estas buscam ter uma ação mais eficaz para melhora da convivência social.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/11/2018.

ELISEU GABRIEL

ARSELINO TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

TONINHO VESPOLI - Relator

ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/11/2018, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.